POLÍTICAS E MANUAIS - OIKOS

Código de Ética e Conduta

Versão 2026 — alinhada às normas mínimas ANBIMA / CVM 21/21

DATA DA ÚLTIMA REVISÃO	JULHO/2026
ÁREA RESPONSÁVEL	COMPLIANCE
VERSÃO	5ª VERSÃO

Código de Ética e Conduta

ÍNDICE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS 3
2. APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE ÉTICA 3
3. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES 3
4. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL 4
5. DÚVIDAS OU ASSUNTOS NÃO ABORDADOS NESTE CÓDIGO 4
6. CONFLITOS DE INTERESSE 4
7. RELACIONAMENTO 5
8. GESTÃO DA CULTURA ÉTICA 6
9. UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS E DE TECNOLOGIA 6
10. DILIGÊNCIA NO ATENDIMENTO A CLIENTES 7
11. PRESENTES E ENTRETENIMENTO 8
12. MONITORAMENTO DE COMPLIANCE 9
13. VALORES 9
14. OBRIGAÇÕES 9
15. VEDAÇÕES 10
16. CONSIDERAÇÕES FINAIS 10
17. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS 10
18. DISPOSIÇÕES GERAIS 10

ANEXO I 12

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Código de Ética e Conduta da Oikos Gestão de Recursos Ltda. estabelece os padrões de comportamento que devem orientar as relações pessoais e profissionais na Oikos. Em conjunto com o Manual de Compliance, o Manual de Risco, a Política de Investimentos Pessoais e a Política de Divisão e Rateio de Ordens (em conjunto, "Códigos"), define princípios, valores e responsabilidades aplicáveis a toda a Equipe — sócios diretores, funcionários, estagiários e prestadores de serviços. Alinhado às normas do mercado financeiro, o Código pauta-se por integridade, transparência, igualdade, ética, qualidade e eficiência, reforçando um ambiente de trabalho saudável, relações de confiança com clientes e o bom funcionamento do mercado.
A adesão ao Código e aos demais Códigos é obrigatória desde o início do vínculo com a Oikos, mediante assinatura de termo específico; todos devem assegurar o entendimento integral de seu conteúdo e das leis aplicáveis. Condutas baseadas em bom senso, verdade e prevenção de conflitos devem nortear todas as decisões, sendo expressamente repudiadas quaisquer formas de discriminação ou assédio. O descumprimento das normas poderá ensejar advertência, suspensão ou demissão, mediante decisão colegiada dos Sócios Diretores, com a participação do Diretor de Compliance na etapa de apuração e recomendação da sanção, resguardado o amplo direito de defesa. Nas hipóteses em que a conduta apurada envolva o próprio Diretor de Compliance, a decisão caberá exclusivamente aos demais Sócios Diretores, sem sua participação. A Oikos não responde por atos praticados em desacordo com os Códigos ou com a lei e poderá exercer direito de regresso caso sofra prejuízos por condutas de membros da Equipe.
Qualquer indício ou suspeita de violação ao Código ou aos demais Códigos deve ser reportado ao Diretor de Compliance; a omissão desse dever sujeita o responsável a medidas disciplinares, inclusive desligamento por justa causa.

2. APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE ÉTICA

Este Código de Ética e Conduta aplica-se a toda a Equipe da Oikos e orienta que, no exercício de suas funções como prestadora de serviço essencial na categoria Gestora de Recursos, cada profissional atue com ética e transparência, entregue serviços com qualidade e eficiência, cultive o respeito em todas as relações, preserve a confidencialidade das informações a que tiver acesso, zele por sua responsabilidade e imagem profissionais e aja com honestidade na gestão dos bens e recursos sob sua responsabilidade.

2.1 TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE, COMPROMISSO E LGPD

Todos que vierem a ingressar a Equipe, ao receber este Código de Ética e Conduta e documentos (políticas e manuais), firmarão um Termo de Responsabilidade, Confidencialidade, Compromisso e LGPD, que são partes integrantes do presente Código de Ética e Conduta (Anexo I). Por esses documentos, o membro da Equipe reconhece e confirma seu conhecimento e concordância com os termos deste Código de Ética, bem como dos demais documentos (política e manuais) e os respectivos deveres a eles inerentes.

3. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES

As diretrizes contidas neste Código entram em vigor na data de sua publicação e permanecem vigentes por prazo indeterminado. O presente Código de Ética e Conduta deverá ser revisto em periodicidade mínima anual, bem como sempre que houver mudança relevante na estratégia ou no modelo de negócios da Oikos, alteração na legislação ou regulamentação aplicável, ou

quando solicitado pelo órgão regulador ou autorregulador competente. O presente Código será mantido atualizado pela área de Compliance da Oikos, que manterá controle formal de versões, indicando a data de cada revisão e as alterações promovidas em relação à versão anterior.

A aprovação deste Código e de suas posteriores atualizações deverá ser realizada por todos os Diretores da Oikos, com a aprovação devidamente registrada.

Sempre que houver atualização relevante do Código, a Oikos comunicará formalmente todos os integrantes da Equipe, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da aprovação, podendo exigir a reratificação do Termo de Responsabilidade, Confidencialidade, Compromisso e LGPD (Anexo I), conforme critério da área de Compliance.

4. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Esta Política observa, no que aplicável, as seguintes normas:

- Resolução CVM nº 21/21;
- Resolução CVM nº 30/21;
- Resolução CVM nº 50/21;
- Resolução CVM nº 175/22;
- Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros;
- Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD) e alterações posteriores.

5. DÚVIDAS OU ASSUNTOS NÃO ABORDADOS NESTE CÓDIGO

Caso haja algum assunto que não seja tratado de forma específica neste Código de Ética e Conduta, cada colaborador deve agir de acordo com o espírito dos princípios e valores nele estabelecidos, garantindo a manutenção dos mais altos padrões de ética e profissionalismo, visando proteger a reputação da Oikos.

6. CONFLITOS DE INTERESSE

A Oikos zela pelo bem-estar de todos com quem se relaciona e determina que qualquer conflito de interesses seja eliminado, sempre com base em padrões éticos elevados. Toda a Equipe não pode aceitar gratificações ou presentes nem realizar atividades que gerem vantagem indevida; deve atuar em conformidade com os valores e princípios da Oikos e adotar transparência diante de eventuais erros no exercício das funções. É vedado exercer atividades paralelas ou externas — remuneradas ou não — que se relacionem às atividades da Oikos, bem como qualquer atividade que prejudique o desempenho profissional. A intenção de prestar serviço diverso do contratado deve ser comunicada previamente aos Sócios Diretores para avaliação e aprovação. Todos os conflitos de interesse serão avaliados e decididos pelos Sócios Diretores, incluindo, entre outros: investimentos pessoais (conforme a Política de Investimentos Pessoais); transações financeiras com clientes fora do escopo da Oikos; análises ou operações envolvendo empresas com as quais o Colaborador tenha relação pessoal ou investimento próprio; e participação em atividade política.

7. RELACIONAMENTO

7.1 Público em Geral

Nossas relações são pautadas em respeito e credibilidade, e não admitimos:

- Preferências, preconceitos ou discriminação em função de: raça, cor, nacionalidade, religião, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, deficiência física ou posição social;
- Atitudes abusivas ou ofensivas (gesto, palavra, comportamento), contra a integridade moral e física de qualquer pessoa, tais como assédio sexual, assédio moral, intimidações ou ameaças;
- Qualquer tipo de ato que possa ser caracterizado como bullying.

As denúncias sobre qualquer forma de assédio ou discriminação serão analisadas e, caso seja verificada a veracidade da denúncia, o membro da Equipe que cometeu a infração será penalizado com o desligamento por justa causa da Oikos, sem prejuízo das sanções legais, respeitando, sempre, o direito à ampla defesa.

7.2 Integrantes da Oikos

Todas as pessoas subordinadas ao cumprimento das regras contidas neste Código de Ética, e nos demais Códigos, devem adotar postura responsável frente às suas atividades e apoiadas no respeito, cooperação, cautela, interesse e honestidade. Devem, ainda, zelar pelos recursos e bens disponibilizados pela Oikos.

A Oikos determina que todas as decisões e atividades profissionais da empresa sejam amparadas na equidade de direitos, tratamentos e oportunidades. Não será permitida qualquer prática de retaliação, abuso de subordinação, desrespeito e concessão de benefícios injustificados.

Todos os Colaboradores devem:

- Conhecer e entender suas obrigações junto à Oikos, bem como as normas legais que as regulam;
- Ajudar a Oikos a perpetuar e demonstrar os valores e princípios aqui expostos;
- Evitar circunstâncias que possam produzir conflito entre interesses pessoais, interesses da Oikos e interesses dos clientes; e
- Informar imediatamente ao Diretor de Compliance qualquer situação que julgue merecer escrutínio maior.

7.3 Clientes

Os relacionamentos estabelecidos com os clientes da Oikos devem se pautar pela confiança, qualidade, presteza e respeito.

Toda a base de clientes da Oikos deve receber o padrão de tratamento especificado, sendo vedada a priorização no atendimento a determinado cliente ou a concessão de privilégios para obter qualquer tipo de benefício.

7.4 Parceiros (Bancos, Corretoras e Prestadores de Serviço)

As relações da Oikos com parceiros devem ser transparentes e livres de favorecimento, com seleção e contratação baseadas em critérios legais, claros e objetivos. É vedada a

subcontratação total ou parcial dos serviços contratados sem solicitação e consentimento da Oikos. A empresa repudia qualquer forma de espionagem ou obtenção indevida de informações de concorrentes, exigindo postura ética de todos os envolvidos — Equipe, parceiros e terceiros contratados.

7.5 Órgãos Governamentais e Agências Reguladoras

A Oikos preza por um bom relacionamento com os órgãos governamentais e agências reguladoras, respeitando as leis e cumprindo seus deveres. Os seus sócios e colaboradores deverão respeitar todos os limites impostos ao exercício de funções reguladas, nos exatos moldes das Resoluções, Circulares, Comunicados e Ofícios provenientes dos órgãos governamentais e agências reguladoras.

7.6 Concorrência

A Oikos preza pela concorrência leal e trata os concorrentes com o mesmo respeito que deles espera ter, não fazendo comentários que possam afetar a sua reputação ou contribuir para a divulgação de boatos.

7.7 Mídia

Somente os Sócios Diretores da Oikos — ou quem eles autorizarem — podem falar com a mídia; qualquer colaborador abordado deve encaminhar o pedido a um dos Sócios Diretores. Os porta-vozes autorizados devem limitar-se a comentários estritamente técnicos, precisos e completos, evitando juízos de valor e zelando pela precisão terminológica. É proibida qualquer declaração que denote, aparente ou promova orientação político-partidária.

8. GESTÃO DA CULTURA ÉTICA

A aplicação das diretrizes definidas neste Código de Ética e Conduta é, em escala geral, responsabilidade de toda a Equipe da Oikos, que deve: (i) manter-se atualizada quanto às normas legais, regulamentares, estatutárias e demais instruções relevantes para o desempenho de suas atividades; (ii) garantir o sigilo e confidencialidade das informações; (iii) estar atenta a situações que figurem um conflito de interesse, real ou potencial e com isso venha a interferir na capacidade de se manter isento e tomar decisões imparciais em relação à Oikos; (iv) ser cautelosa ao fazer comentários sobre negócios seja no ambiente de trabalho ou em locais públicos ou privados; (v) zelar pela imagem da Oikos, dentro e fora do ambiente de trabalho, sabendo que não são toleradas atitudes prejudiciais à empresa e à Equipe.
Todo desrespeito leva a aplicação de medidas punitivas e até rescisórias de acordo com este Código e com a legislação vigente.

9. UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS E DE TECNOLOGIA

A Oikos oferece a sua Equipe uma completa estrutura material e tecnológica para o exercício das atividades. É de responsabilidade do integrante da Oikos manter e zelar pela integridade dessas ferramentas de trabalho, bem como utilizar estes recursos de forma adequada com os objetivos da atividade da empresa.

Além disso, a Equipe é responsável pela proteção de seu banco de dados, seja ele composto por planilhas, e-mails e/ou conversas telefônicas contendo dados confidenciais de clientes e/ou da Oikos, dentre outros.
Sujeita às leis e regulamentos aplicáveis, a Oikos se reserva o direito de monitorar, analisar e expor acesso à Internet e ao e-mail, se julgar apropriado. Tal situação é mais bem detalhada no Código de Regras, Procedimentos e Controles Internos.

9.1 Internet, Email e Computadores

Os sistemas, computadores e TI fornecidos pela Oikos são de propriedade exclusiva da empresa e destinam-se ao uso profissional. Admite-se uso pessoal eventual e moderado, desde que não prejudique a atividade laboral nem contrarie as políticas internas. É vedado: (i) enviar mensagens que promovam, incentivem ou convidem à participação em atividades ilícitas; e (ii) veicular conteúdos que, em qualquer meio, violariam políticas da Oikos — inclusive as de combate a abuso e discriminação — ou impliquem uso/divulgação indevidos de informação confidencial.
Por razões de segurança da informação, continuidade operacional e conformidade legal, a Oikos poderá monitorar, registrar e auditar o uso dos equipamentos e das aplicações utilizadas nesses aparelhos, nos termos da legislação aplicável e das políticas internas.
Os computadores da empresa que estarão sob uso dos colaboradores poderão ser monitorados, bem como as aplicações, conforme necessidade.

9.2 Senhas

Senhas de caráter sigiloso, pessoal e intransferível serão fornecidas aos integrantes da Equipe da Oikos para acesso aos computadores, à rede corporativa e ao correio eletrônico corporativo. Em nenhuma hipótese as senhas deverão ser transmitidas a pessoas que não sejam integrantes da Oikos, sendo a Equipe da Oikos responsável pela manutenção de cada senha com suas características. Referido item será explorado com maior detalhe abaixo.

9.3 Ligações e Monitoramento Telefônico

As conversas telefônicas poderão ser monitoradas e gravadas de modo que o conteúdo possa ser usado para fins de esclarecimento de questões relacionadas a este Código de Ética e Conduta ou demais Códigos, inclusive no âmbito judicial.
A Oikos compreende a imprescindibilidade de certas ligações telefônicas particulares. O bom senso por parte da Equipe da Oikos deve sempre prevalecer, sendo que as ligações pessoais devem durar o tempo estritamente necessário, e o uso do telefone celular pessoal é permitido desde que não interfira no andamento das atividades da companhia.

10. DILIGÊNCIA NO ATENDIMENTO A CLIENTES

Os membros da Equipe da Oikos têm o dever de diligência no atendimento ao cliente, traduzido pela postura atenciosa, prestativa e cordial. Devem retornar prontamente as ligações e mensagens de clientes e cumprir com antecedência ou pontualidade os prazos combinados.
As informações solicitadas e as consultas efetuadas por clientes devem ser respondidas de forma ágil, completa e precisa e, quando não puderem ser efetuadas dessa maneira, devem ser imediatamente encaminhadas ao responsável da área.
O atendimento deve privilegiar a habitualidade no relacionamento entre clientes e a Equipe da Oikos, observando-se a preferência dos diretamente envolvidos ou previamente indicados pelos clientes.

A Oikos está aberta a receber reclamações por parte de clientes através de qualquer canal de atendimento, seja por contato telefônico, e-mail, reunião presencial, dentre outros. Dessa forma, nos colocamos à disposição para esclarecimento de qualquer dúvida e solução de qualquer tipo de conflito ou insatisfação de modo a manter uma relação saudável e duradoura com nossos clientes.

11. PRESENTES E ENTRETENIMENTO

A Oikos não incentiva o recebimento ou o oferecimento de brindes e presentes de ou para parceiros, distribuidores, prestadores de serviços ou clientes, em linha com as recomendações do Código ANBIMA de Distribuição de Produtos de Investimento, no que aplicável. É permitido o recebimento de brindes promocionais que contenham a identificação do fornecedor ou cliente, bem como de presentes de valor de mercado estimado de até R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Presentes que superem esse valor devem ser imediatamente comunicados e entregues ao Diretor de Compliance, que registrará a ocorrência em controle próprio e poderá determinar sua devolução, doação ou sorteio entre toda a Equipe, independentemente de cargo ou área de atuação. Em caso de dúvida quanto ao enquadramento, o membro da Equipe deve consultar previamente o Diretor de Compliance. É vedado, em qualquer hipótese, o recebimento ou oferecimento de dinheiro ou equivalentes, ou de qualquer benefício que possa comprometer, ou aparentar comprometer, a independência e a imparcialidade na condução das atividades da Oikos.

11.1 Eventos Organizados por Terceiros

A participação em eventos promovidos por parceiros ou fornecedores, não relacionados diretamente ao negócio da Oikos, deve ser submetida à aprovação de seu superior/ ou dos Sócios Diretores da Oikos.

11.2 Almoço ou Jantar de Negócios

Jantares para realização de reunião de negócios não são recomendados, tendo em vista a preservação de informações e evitar situações que possam sugerir favorecimento ou eventual retribuição.
Situações em que se faça necessário efetuar ou aceitar convite para almoços de negócios devem ter a anuência de seu superior imediato, ou dos Sócios Diretores da Oikos, e respeitar a política interna de reembolso.

11.3 Soft Dollar

A Oikos aceita a prática do Soft Dollar, única e exclusivamente, para as atividades diretamente relacionadas à gestão dos recursos, e que implique em benefícios diretos aos seus clientes, seja por redução de custo de operação ou acesso a melhores fontes de informações de mercado, relatórios, análises e conteúdo, bem como ferramentas que suportem a gestão. Os acordos de soft dollar dependem de aprovação prévia da área de Compliance, devem ser formalizados por escrito e conduzidos com transparência, colocando os interesses dos clientes acima dos interesses da Oikos, em observância ao art. 18, VI, da Resolução CVM nº 21/21 e ao art. 6º, X, do Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, que impõem a transferência, à carteira ou ao veículo de investimento, de qualquer benefício ou vantagem obtido em decorrência da condição de gestora de recursos, observadas as exceções previstas na regulação em vigor. Tais acordos serão revisados pela área de Compliance em periodicidade mínima anual. A Oikos divulgará aos clientes, aos potenciais clientes e ao mercado os critérios

adotados em relação às práticas de soft dollar, bem como os potenciais conflitos de interesse delas decorrentes.

12. MONITORAMENTO DE COMPLIANCE

Conforme disposto acima, a tarefa de monitorar e fiscalizar o atendimento deste Código de Ética e Conduta cabe ao Compliance. No entanto, o esforço de fiscalização será exercido por todos e abarcará tanto a Oikos e seus Colaboradores quanto terceiros contratados e eventuais companhias investidas, devendo a Oikos zelar pela governança das relações contratuais previa e posteriormente à celebração do contrato ou negócio.
Também é de responsabilidade do Compliance a recomendação das sanções aplicáveis ao descumprimento das normas previstas neste Código de Ética e Conduta.
Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes deste Código, os Colaboradores deverão entrar em contato com o Compliance.

13. VALORES

São valores que pautam os ideais de todos que compõem a Equipe da Oikos:

- Integridade e honestidade: a honestidade é uma virtude obrigatória. É nossa cláusula pétrea.
- Sustentabilidade: priorizamos atitudes que busquem a perpetuação da Oikos.
- Respeito as normas: atuamos em consonância com todas as regras a que estamos sujeitos.
- Proximidade com o investidor: preocupamo-nos em identificar as peculiaridades de cada investidor. Os serviços que prestamos são adaptados a estas peculiaridades.
- Valorização do Colaborador: reconhecemos que o empenho de nossos Colaboradores é peça fundamental para a nossa evolução.
- Proatividade: tomamos sempre a iniciativa, ao invés de meramente reagirmos a provocações externas.
- Evolução continuada: investimos recursos no aprendizado, na melhoria dos nossos processos e em tecnologia, sempre em busca do mais alto padrão de qualidade e eficiência.
- Coleguismo e integração: o bom ambiente de trabalho, pautado pela lealdade e colaboração, potencializa esforços individuais.
- Perspicácia: somos dotados de uma visão lúcida e uma mente aberta, buscando oportunidades em todas as informações a que temos acesso.
- Priorização e comprometimento: somos capazes de atribuir prioridade às atividades mais importantes, mesmo aquelas sem urgência aparente, e respeitamos todos os compromissos assumidos, quanto ao prazo e resultado esperados.

14. OBRIGAÇÕES

A Oikos, na qualidade de Gestora de Recursos, em sua respectiva esfera de atuação, obriga-se a:

- Exercer suas atividades buscando sempre as melhores condições para os clientes e para os fundos e carteiras sob sua gestão, empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses dos clientes, cotistas e investidores, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida, e respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas no exercício de suas atribuições;
- Exercer, ou diligenciar para que sejam exercidos, todos os direitos decorrentes dos ativos e das carteiras sob sua gestão, observadas as políticas específicas relativas ao exercício de direito de voto;
- Empregar, na defesa dos direitos dos clientes, cotistas e investidores, a diligência exigida pelas circunstâncias, praticando todos os atos necessários para assegurá-los; e
- Transferir aos clientes, fundos ou carteiras sob sua gestão qualquer benefício ou vantagem que venha a alcançar em decorrência de sua condição de Gestora de Recursos, nos termos do art. 17, VI, da Resolução CVM nº 21/21 e do art. 6º, X, do Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.

15. VEDAÇÕES

É vedado à Oikos, na qualidade de Gestora de Recursos, em sua respectiva esfera de atuação:

- Negociar valores mobiliários das carteiras que administre com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou rebate para si ou para terceiros;
- Negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses dos clientes;
- Receber, direta ou indiretamente, qualquer remuneração, benefício ou vantagem que possa comprometer sua independência na tomada de decisão de investimento;
- Repassar informação relevante ainda não divulgada a que tenha tido acesso em razão do cargo, posição ou relação de confiança mantida com clientes, fundos ou prestadores de serviço; e
- Praticar qualquer outro ato vedado pela regulação aplicável ao exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 21/21.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as dúvidas sobre as diretrizes desta Política podem ser esclarecidas com o Compliance.

17. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS

A Oikos manterá armazenado todos os arquivos eletronicamente, pertinente ao processo de Compliance desta política, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Código de Ética, assim como os demais Códigos, é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando o Colaborador e seus herdeiros, sucessores, cessionários, representantes e coligados, e prevalece sobre todos e quaisquer outros documentos, entendimentos, comunicações e/ou memorandos, de qualquer espécie anteriormente mantidos,

tanto por escrito como verbalmente, ou que os Colaboradores tenham aderido e, para todos os efeitos, somente os Códigos da Oikos regularão as relações de conduta e/ou ética a serem observadas pelos Colaboradores.

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Nome do empregado/colaborador/estagiário:	Empresa / Unidade: **Oikos Gestão de Recursos Ltda.**

Declaro ter conhecimento, estar de pleno acordo e comprometo-me a respeitar as regras consubstanciadas deste Código de Ética e Conduta, como também nas políticas, manuais e procedimentos corporativos, descritos em normativos específicos, dedicando especial cuidado aos seguintes aspectos:

(I) Em Relação aos Bens de Informação

a. Não violar as políticas e procedimentos de segurança da informação ou tentar obter acessos não autorizados a redes de computador internas ou conectados à internet e/ou às áreas restritas da Oikos, executando-se os acessos a sites da internet necessários ao desempenho de minhas atividades na empresa;

b. Utilizar de forma adequada e correta os equipamentos de informática, sistemas e telefonia e as instalações que me foram disponibilizadas pela Oikos, bem como os programas e acessos à rede local, internet, correio eletrônico e aplicativos de negócios;

c. Não utilizar ou instalar qualquer software que não seja de propriedade da Oikos ou de empresa contratada, bem como não reproduzir/copiar qualquer software e sua respectiva documentação, salvo autorização escrita da Oikos, de seus representantes, procuradores e prepostos, do fabricante ou do respectivo fornecedor;

d. Não divulgar ou facilitar o conhecimento de minha senha pessoal e exclusiva de acesso à rede de computadores da Oikos e aos sistemas aplicativos, alterando-a periodicamente e protegendo-a o quanto a mau uso;

e. Utilizar o telefone, correio eletrônico e os recursos de informática exclusivamente para fins profissionais em atividades da Oikos;

f. Não realizar atos ou práticas que possam trazer danos potenciais á Oikos como “vírus” e acessos indevidos por terceiros;

g. Comunicar ao superior imediato ou Diretoria verbalmente ou por escrito sempre que for necessário sair com qualquer material, documento ou equipamentos da Oikos, zelando pelo bem a mim confiado pelo sigilo das informações e devolvendo-o prontamente no término das atividades externas;

h. Comunicar ao superior hierárquico quaisquer atos relacionados ao uso de bens da informação do qual venho a ter conhecimento e que possam causar prejuízos ou danos de qualquer natureza à Oikos;

(II) Em Relação a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18 e redações dadas pela Lei nº 13.853/19)

a. O objeto do presente termo é a proteção das informações confidenciais e dados pessoais disponibilizadas pela Oikos, em razão da relação de emprego/contrato/estágio existente entre as partes;

b. Todas as informações pessoais e técnicas obtidas através da relação de emprego/contrato/estágio com a Oikos e relacionadas a projeto, dados pessoais, especificação, funcionamento, organização ou desempenho da empresa serão tidas como confidenciais e sigilosas;

c. O Titular declara ciência de que a Oikos Gestão de Recursos Ltda., na qualidade de Controladora, realizará o tratamento de seus dados pessoais com fundamento, conforme o caso, no cumprimento de obrigações legais e regulatórias (incluindo as normas da CVM, da ANBIMA e da legislação de PLD/FTP), na execução do contrato de trabalho, estágio ou prestação de serviços, e no legítimo interesse da Controladora, notadamente para fins de controles internos, segurança da informação e monitoramento dos recursos corporativos previstos neste Código. Nas hipóteses residuais em que o tratamento se fundar exclusivamente em consentimento, este poderá ser revogado a qualquer momento mediante solicitação ao Controlador, sem prejuízo dos tratamentos amparados nas demais bases legais.

d. Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ao Controlador.

(III) Em relação ao Processo de Gestão de Controles Internos e Riscos

a. Concordo trabalhar em conformidade às normas de Controles internos definidas pela Oikos, especialmente o que diz respeito às atividades sob minha responsabilidade;

b. Comprometo-me a cumprir com o estabelecido no Manual de Controles Internos do qual tenho pleno conhecimento e total acesso, reportando ao meu superior imediato ou à Diretoria, qualquer acontecimento de caráter irregular ou excepcional, que contrarie o processo de gestão de Controles Internos e Riscos da Oikos, ou qualquer lei, norma ou regulamento;

(IV) Em relação à Prevenção a Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Distribuição em Massa – PLD/FTP

a. Observar de forma rigorosa e proativa os aspectos relacionados ao recebimento de propostas, à origem e aos valores utilizados para liquidação de operações, que possam configurar indício de crime ou outro ato ilícito previsto, na respectiva legislação;

(V) Em relação aos princípios Éticos, Regras de Conduta e Sigilo

a. Comprometo-me a atuar em todas as minhas atividades dentro da Oikos ou quando representá-la perante terceiros, em total conformidade com os princípios e regras de conduta, estabelecida no Código de Ética, adotado pela Oikos, e do qual tenho pleno conhecimento;

b. Declaro ter conhecimento da Política de Investimento Pessoal e assumo o compromisso de observá-la integralmente; e

c. Comprometo-me, também, a manter o sigilo absoluto sobre os dados e documentos de natureza confidencial, manuseados e obtido no exercício de minhas atividades na Oikos, inclusive dados cadastrais de clientes, diretores e funcionários,

informações reservadas e técnicas relativas a marketing, vendas, custos e negócios.

d. Autorizo a Oikos a monitorar o uso de internet, correio eletrônico e a tomar as devidas providências caso constate uso indevido. Autorizo também a consulta a tais dados visando, quando necessário, elucidar qualquer tipo de dúvidas ou problemas nas negociações.

e. 20- O empregado/colaborador/estagiário que violar as políticas de confidencialidade, compromisso e responsabilidade da Oikos, responderá legalmente e será responsabilizado por eventuais perdas financeiras da Oikos.

Disposições Finais

O presente termo não possui data de rescisão, ou seja, permanece válido mesmo no caso de meu desligamento do quadro funcional da Oikos, podendo ser utilizado caso a responsabilidade aqui assumida seja quebrada por algum motivo.

Para tanto, assino o presente Termo, declarando-me ciente de que a displicência ou descumprimento de qualquer uma das referidas normas poderá acarretar punições disciplinares, além da obrigação de ressarcir a empresa dos eventuais prejuízos decorrentes das falhas ou omissões por mim cometidas.

Local e Data:	**Assinatura:**

Aceite eletrônico: esta declaração poderá ser formalizada por resposta ao e-mail de solicitação, desde que a mensagem contenha: (i) nome completo, (ii) número do documento de identificação, e (iii) ano de referência.